

Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia - Previlândia

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

Vanilda Borges Barbosa Viganó, Diretora Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Sidrolândia/MS, no uso das atribuições do seu cargo, **AUTORIZA**, com fundamento nos pareceres do Agente de Contratação e do Setor Jurídico, bem como no art. 74, inciso III, alínea “a”, da Lei Federal n.º 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ n.º 42.686.594/0001-86**, com sede na Rua Piratininga, n.º 606, Jardim dos Estados, CEP 79020-240, Campo Grande/MS, para “*Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados com enfoque na implementação da Nova Lei de Licitações e contratos (Lei Federal n.º 14.133/2021), incluindo a manualização, padronização, adequação de fluxos, rotinas, procedimentos e regulamentos necessários para a conformidade com o novo normativo legal*”, no valor global de, R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), de acordo com a proposta de preços considerada compatível com o interesse público.

Sidrolândia/MS, 04 de Setembro de 2024.

Vanilda Borges Barbosa Viganó

Diretora Presidente – PREVILÂNDIA

Matéria enviada por Bárbara Liçarassa Merlo Fabricio